



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 001/2022 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
DESCRIÇÃO: **Detalhamento de Contas Contábeis do PCASPM-PR - Estendido 2022**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 17/02/2022
Data_1ª_Publicação: 17/02/2022

Trata a presente nota de orientações quanto as funcionalidades da Regra de Importação do SIM-AM nº 277, responsável pelo controle do detalhamento de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público dos Municípios do Paraná – PCASPM-PR/2022.

Em decorrência da adesão integral do PCASP Estendido/2022, foi necessário manter as funcionalidades da regra de importação do SIM-AM nº 277, a qual têm a missão de impedir o envio e o processamento de contas contábeis criadas ou detalhadas de forma diversa dos níveis padronizados por este Tribunal de Contas.

A regra de importação nº 277, apresenta-se com os seguintes critérios:

O conjunto (idPessoa, cdClasse, cdGrupo, cdSubGrupo, cdTitulo, cdSubTitulo, cdItem, cdSubItem, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12 e nrAnoAplicacao = Ano de Trabalho) declarado na tabela (PlanoContabil) deve possuir no mínimo a estrutura (árvore) definida na tabela (PlanoContabilPadrao) com idTipoAplicacaoPlanoContabil = 1, <u>porém, a entidade poderá criar detalhamentos a partir do padrão mínimo, desde que observados os critérios desta regra de importação e do MCASP.</u>	277	O registro declarado na linha nº xxxx da tabela (PlanoContabil) para o conjunto (idPessoa, cdClasse, cdGrupo, cdSubGrupo, cdTitulo, cdSubTitulo, cdItem, cdSubItem, cdNivel8, cdNivel9, cdNivel10, cdNivel11, cdNivel12 e nrAnoAplicacao) não possui os códigos (níveis) correspondentes mínimos definidos na tabela (PlanoContabilPadrao) OU Ano de Aplicação diferente do ano de trabalho.
---	-----	--

De acordo com os critérios definidos na regra de importação nº 277 do sistema SIM-AM, não é permitido que os jurisdicionados criem contas contábeis que não existam na estrutura mínima no plano ou que elaborem detalhamentos em níveis já utilizados no PCASPM-PR Estendido.

Para melhor entendimento das funcionalidades da regra nº 277, passamos para os exemplos de situações possíveis de detalhamento pelos Municípios, bem como de situações não possíveis:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Exemplo 1 – De Contas que podem ser detalhadas pelos Municípios:

|1|1|1|1|1|01|00|00|00|00|00|2022|CAIXA|D|S|P|F|O|
|1|1|1|1|1|02|00|00|00|00|00|2022|CONTA ÚNICA|D|S|P|F|O|

1	1	1	1	1	06	00	00	00	00	00	2022	CONTA ÚNICA RPPS	D	N	P	F	O
1	1	1	1	1	06	02	00	00	00	00	2022	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	D	S	P	F	O
1	1	1	1	1	06	03	00	00	00	00	2022	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	D	S	P	F	O
1	1	1	1	1	06	04	00	00	00	00	2022	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	D	S	P	F	O

A regra de importação permite que as contas contábeis 1.1.1.1.1.01 e 1.1.1.1.1.02, 1.1.1.1.1.06.02, 1.1.1.1.1.06.03, 1.1.1.1.1.06.04, sejam detalhadas pelos Municípios, em decorrência da inexistência de padronização no PCASPM-PR Estendido/2022 em seus níveis seguintes, porém, não é possível que o jurisdicionado crie a conta contábil 1.1.1.1.1.06.04, pois ela não existe na estrutura mínima no plano padrão.

Exemplo 2 – De Conta que **não** pode ser detalhada pelos Municípios:

|2|1|8|9|1|98|00|00|00|00|00|2022|DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO|C|N|P|X|O|

Neste exemplo 2, não é possível que os Municípios criem detalhamentos no 7º nível (cdSubItem) para a conta contábil 2.1.8.9.1.98, considerando que este Tribunal de Contas padronizou o nível seguinte por meio da conta contábil 2.1.8.9.1.98.77. Porém, a conta contábil 2.1.8.9.1.98.77, em razão da inexistência de detalhamentos padronizados no oitavo nível (cdNivel8), desde que não tenha movimento em meses anteriores, pode perfeitamente ser convertida em conta sintética pelos jurisdicionados e receber os detalhamentos necessários.

Conclusão

O objetivo da regra de importação nº 277 é evitar que os jurisdicionados criem contas que não existam na estrutura mínima do PCASPM-PR Estendido/2022, ou que detalhem aquelas que já possuem padronização em níveis seguintes.

O critério aplicado na regra 277 é extensivo para todas as contas contábeis do PCASPM-PR Estendido/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

É importante lembrar que as contas analíticas somente podem ser convertidas em sintéticas para serem detalhadas, desde que não possuam movimentação em períodos anteriores que permaneceram na condição de analíticas.

De outro lado, a regra não permite que contas sintéticas sejam convertidas em analíticas.

Por fim, alertamos que todas as entidades municipais abrangidas pelo sistema SIM-AM, observem o contido no tópico 3.2.2 – Detalhamento da Conta Contábil, da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, pois o regramento definido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, pode impactar na elaboração da Matriz de Saldos Contábeis.

Curitiba-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF